



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N°	64/15
P.L. N°	90/15
Publ.:	28/08/15

LEI N.º 6.473 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Acréscce parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

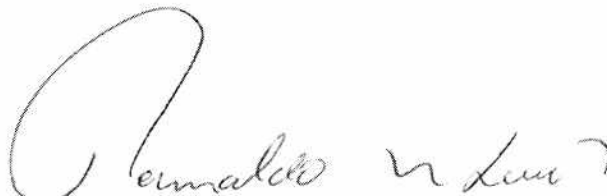
Art. 1º- O art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, que autoriza a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º-

“Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos DR 05.000.0000- Recurso Federal – QSE (Salário Educação).”(AC)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de agosto de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO